PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O -

LEI Nº 785

"CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS À DIVERSAS ESCOLAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte - Lei:-

Art. 1º - Fica concedido subvenções sociais para o exercício de 1978, as seguintes entidades e escolas abaixo discriminadas:

	Cr$
a) - Escola de 1º e 2º grau Brasil	40.000,00
b) - Ginásio São José do Km 14. . .	40.000,00
c) - Ginásio de Ibituba.	40.000,00
d) - Escola Adventista Ruy Barbosa.	10.000,00
e) - Comissão Municipal do Mobral. .	20.000,00
f) - Campanha Nacional da Merenda Escolar (CNAE).	50.000,00
g) - Hospital Dr. João dos Santos - Neves.	40.000,00
h) - Patronato Monsenhor Luiz Claudio.	36.000,00
i) - Lar da Velhice Desamparada "Ângelo Passos".	22.000,00
j) - Lar Santa Terezinha	12.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a aplicação dos recursos de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - As despesas do artigo 1º da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício - de 1978.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 21 de dezembro de 1977.

Wilson Sant'Anna Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 21 de dezembro de 1977.

Secretário-Particular